



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/07/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 107, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 2017.

PROPONENTE: Pedro Sampaio

RELATOR: Fernando Hallberg/ PPL

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de fraldários nos locais que especifica no Município de Cascavel, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente projeto tem por escopo a implantação de fraldários em restaurantes ou congêneres que não possuam o equipamento instalado no banheiro feminino ou masculino.

Cumprido elucidar que o artigo 28 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cascavel – PR autoriza a Câmara legislar a respeito do código de obras e edificações.

Ademais, a Lei nº 10.257/2001 Estatuto da Cidade dispõe que a política urbana tem por escopo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e neste viés, devem ser obedecidos alguns critérios, e, entre estes a oferta de equipamento urbano adequado aos interesses e necessidade da população deve ser analisando segundo as características locais.

De fato, a Constituição Federal assegura ao Município no âmbito urbanístico comum autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30 inciso I), portanto a matéria vai de encontro com a legalidade e constitucionalidade.

Destarte, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.



Damasceno Júnior / PSDC

Presidente



Pedro Sampaio / PSDB

Secretário



Fernando Hallberg / PPL

Relator

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de julho de 2017.